



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 020/2025 – de 18 de fevereiro de 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 18/02/25, Edição nº 2833

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2025, fica assim constituído:

- I. 04 DE MARÇO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL;
- II. 19 DE MARÇO – QUARTA-FEIRA - PADROEIRO DO MUNICÍPIO
- III. 18 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO
- IV. 21 DE ABRIL – SEGUNDA-FEIRA – TIRADENTES;
- V. 01 DE MAIO – QUINA-FEIRA – DIA DO TRABALHO
- VI. 19 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VII. 07 DE SETEMBRO – DOMINGO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VIII. 12 DE OUTUBRO – DOMINGO – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- IX. 02 DE NOVEMBRO – DOMINGO – FINADOS;
- X. 15 DE NOVEMBRO – SÁBADO – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;
- XI. 20 DE NOVEMBRO – QUINTA-FEIRA - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA;
- XII. 25 DE DEZEMBRO – QUINTA-FEIRA - NATAL.

Art. 2º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2025, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 03 DE MARÇO – SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO;
- II. 05 DE MARÇO –QUARTA-FEIRA DE CINZAS - RETORNO DAS ATIVIDADES ÀS 13h00min;
- III. 02 DE MAIO – SEXTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO - PONTO FACULTATIVO.
- IV. 20 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI - PONTO FACULTATIVO.
- V. 28 DE OUTUBRO – TERÇA-FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2025.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal